LEI N° 1.630/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ GILVANE MACHADO, Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 80.154,47 (oitenta mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)**, com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**	**R$**
Unidade Orçamentária	05.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**	
12-04.122.0003-0.005	**0.005**	**Precatórios**	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	R$80.154,47
TOTAL GERAL			**R$80.154,47**

Art. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de **R$ 80.154,47 (oitenta mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)**, por conta de excesso de arrecadação apurado na conta 106.628-5

recursos ordinários até a data 24 de outubro de 2023, por conta de aplicação financeira.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 28 de novembro de 2023.

JOSÉ GILVANE MACHADO
Prefeito Municipal Interino

CRISTINA APARECIDA MASSANEIRO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda desta Prefeitura, na data supra.